



LEI COMPLEMENTAR Nº 30/22

Data: 25/11/2022

SÚMULA: *Dá nova redação ao inciso III do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 17/2022 e dá outras providências.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e

promulga a seguinte

LEI:

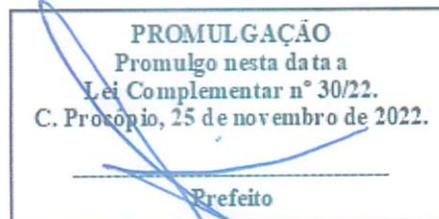
Art. 1º- O inciso III do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 17/22 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

III- certidões negativas de protestos e de débitos municipais, de distribuição judicial da empresa e dos sócios ou diretores, em seus respectivos domicílios, referentes aos últimos cinco anos.

.....”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2022.

Amin José Hannouche
Prefeito

Geraldo Alves
Secretário Municipal de Administração

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio